



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LEI MUNICIPAL N° 822, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

**“Autoriza a abertura de Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”**

Rio Grande do Sul,  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), assim classificados:

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2006 – Manutenção SEAD e Planejamento	
3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....(303).....R\$	8.000,00
0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR	
04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Obras e Interior	
3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....(504).....R\$	40.000,00
0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2016 – Manutenção Secretaria da Agricultura	
3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....(604).....R\$	15.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.122.0020.2020 – Manutenção da Secretaria da Educação	
3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....(702).....R\$	10.000,00
12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental	
3.3.1.90.13 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(712).....R\$	18.000,00
08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0016.2030 – Manutenção da Secretaria da Saúde	
3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....(802).....R\$	50.000,00
02 – ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2024 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
3.3.1.90.13 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(822).....R\$	10.000,00
3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....(823).....R\$	10.000,00
03 – CONVENIO SAUDE	
10.301.0016.2064 – Programa FNS – PACS	
3.3.1.90.13 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(862).....R\$	15.000,00

**Art. 2º** Para cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo anterior servirá de recurso, a redução, das seguintes dotações constantes no orçamento municipal vigente:

0201 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.1050 – Aquisição Veículo Gabinete	
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....(214).....R\$	48.000,00



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2006 – Manutenção SEAD e Planejamento	
3.3.1.90.46 – Auxílio Alimentação.....	(306).....R\$ 8.000,00
0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.121.0009.2008 – Manutenção Secretaria de Finanças	
3.3.1.90.13 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(401).....R\$ 10.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.122.0020.2020 – Manutenção da Secretaria da Educação	
3.3.1.90.13 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(701).....R\$ 10.000,00
08 – SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0016.2030 – Manutenção da Secretaria da Saúde	
3.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	(800).....R\$ 10.000,00
3.3.1.90.13 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	(801).....R\$ 80.000,00
03 – CONVENIO SAÚDE	
10.301.0016.2061 – Programa FNS – PSF	
3.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	(856).....R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,  
Em 20 de Outubro de 2015.**

LUIZ ALBERTO REGINATTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Secretario da Administração  
e Planejamento